



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO P.M. Arujá - Fis. 873

Processo nº 317.562

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO Nº 317.562/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

22 MAR 2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA AVENIDA AMAZONAS, CENTRO, ARUJÁ/SP, 23°23'46.2"S 46°19'11.3"W"

Os abaixo-signatários, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **MARCO AURÉLIO VALDANHA**, brasileiro, Arquiteto, residente na Rua 7 de Setembro, Nº 510, Apto 14b – Centro – Suzano/SP, CEP 08673-020, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.075.027-x, e do CPF nº 077.649.088-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ORPLAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rua Jundiá nº 148, Bairro Matriz, Mauá/SP, CEP: 09370-180, Telefone nº 011 4309-1474, E-mail licitacoes@obrasplanejadas.com.br, engenharia@obrasplanejadas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 15.054.483/0001-84, neste ato representada por **OSWALDO GOMES JUNIOR**, portador do CPF/MF sob nº 140.203.298-69, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 15, Matriz, Mauá/SP, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no D.O.U. de 22/06/93, com suas alterações posteriores e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Secretário Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA realizará o seguinte **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA AVENIDA AMAZONAS, CENTRO, ARUJÁ/SP, 23°23'46.2"S 46°19'11.3"W**, conforme descrito no anexo II, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de acordo com a medição dos serviços, com base no valor global apresentado. Fica fazendo parte deste contrato, a Proposta Comercial da empresa vencedora da licitação.

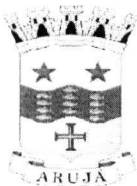
3.2. O valor total deste contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ 2.217.001,76 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, um real e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	m²	634,04	R\$ 107,61	R\$ 68.229,04
1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	2,88	R\$ 756,91	R\$ 2.179,90
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	4,00	R\$ 1.198,00	R\$ 4.792,00
1.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unxmês	4,00	R\$ 1.092,00	R\$ 4.368,00
TOTAL ITEM 1:					R\$ 79.568,94
2 PROJETOS EXECUTIVOS					
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM	un	3,00	R\$ 2.936,04	R\$ 8.808,12

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 **



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 873v.
Processo 317562

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

22 MAR 2022

FORMATO A1						
2.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	un	3,00	R\$ 2.153,29	R\$ 6.459,87	
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	un	4,00	R\$ 924,41	R\$ 3.697,64	
2.4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA EM FORMATO A1	un	4,00	R\$ 1.026,49	R\$ 4.105,96	
TOTAL ITEM 2:					R\$ 23.071,59	
3 FUNDAÇÃO						
3.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	1.183,84	R\$ 3,81	R\$ 4.510,43	
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	44,03	R\$ 144,85	R\$ 6.377,75	
3.3	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	1.009,79	R\$ 2,34	R\$ 2.362,91	
3.4	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	kg	1.657,38	R\$ 25,28	R\$ 41.898,57	
3.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	236,77	R\$ 511,86	R\$ 121.193,09	
3.6	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	1.183,84	R\$ 42,96	R\$ 50.857,77	
3.7	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	76,95	R\$ 6,35	R\$ 488,63	
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	769,50	R\$ 2,03	R\$ 1.562,09	
3.9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	76,95	R\$ 29,62	R\$ 2.279,26	
TOTAL ITEM 3:					R\$ 231.530,50	
4 ESTRUTURA						
4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	241,06	R\$ 253,96	R\$ 61.219,60	
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	22,30	R\$ 81,20	R\$ 1.810,76	
4.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA- 50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	238,77	R\$ 14,21	R\$ 3.392,92	
4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	49,72	R\$ 444,13	R\$ 22.082,14	
4.5	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	m²	220,97	R\$ 190,74	R\$ 42.147,82	
4.6	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	220,97	R\$ 16,23	R\$ 3.586,34	
4.7	FORMA EM TUBO DE PAPELÃO COM DIÂMETRO DE 30 CM	m	77,68	R\$ 137,93	R\$ 10.714,40	
TOTAL ITEM 4:					R\$ 144.953,98	

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **

(CPD - PMA) MOD_280 Papel Ofício Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá - 09.02.0218

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

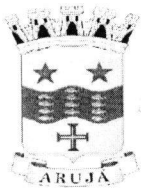
P.M. Arujá - Fls. 874
Processo nº 317562

22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

5 COBERTURA					
5.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	20.941,96	R\$ 17,20	R\$ 360.201,71
5.2	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	1.231,88	R\$ 26,44	R\$ 32.570,91
5.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO	m²	1.231,88	R\$ 349,04	R\$ 429.975,40
5.4	ICAMENTO. AF_07/2019				
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	97,00	R\$ 260,00	R\$ 25.220,00
5.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m	97,00	R\$ 87,66	R\$ 8.503,02
TOTAL ITEM 5:					R\$ 856.471,04
6 ALVENARIAS					
6.1	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO MACICO E=1 TIJOLO	m²	961,10	R\$ 218,76	R\$ 210.250,24
TOTAL ITEM 6:					R\$ 210.250,24
7 REVESTIMENTOS/PINTURAS					
7.1	CHAPISCO	m²	1.922,20	R\$ 6,60	R\$ 12.686,52
7.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	m²	1.922,20	R\$ 24,89	R\$ 47.843,56
7.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	317,60	R\$ 72,24	R\$ 22.943,42
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	480,49	R\$ 17,26	R\$ 8.293,26
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	241,06	R\$ 19,75	R\$ 4.760,94
7.6	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	22,30	R\$ 616,15	R\$ 13.740,15
7.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	238,77	R\$ 178,70	R\$ 42.668,20
7.8	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	618,66	R\$ 35,02	R\$ 21.665,47
7.9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	618,66	R\$ 17,26	R\$ 10.678,07
TOTAL ITEM 7:					R\$ 185.279,59
8					
8.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	m³	184,19	R\$ 129,66	R\$ 23.882,08
8.2	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	92,00	R\$ 398,12	R\$ 36.627,04
8.3	LAMBRIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS	m²	108,00	R\$ 176,68	R\$ 19.081,44

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.
**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 874V.

Processo 217562

22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONTRATO Nº 3.915 DE 22 DE MARÇO DE 2022					
8.4	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	200,00	R\$ 34,34	R\$ 6.868,00
8.5	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	m²	1.183,69	R\$ 14,94	R\$ 17.684,33
8.6	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	m³	92,33	R\$ 11,48	R\$ 1.059,95
8.7	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	m³xkm	923,28	R\$ 1,98	R\$ 1.828,09
TOTAL ITEM 8:					R\$ 107.030,93
9					
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	78,45	R\$ 216,72	R\$ 17.001,68
9.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	m²	78,45	R\$ 52,66	R\$ 4.131,18
9.3	COLCHÃO DE AREIA	m³	5,88	R\$ 189,86	R\$ 1.116,38
9.4	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	58,83	R\$ 6,40	R\$ 376,51
9.5	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m²	58,83	R\$ 73,90	R\$ 4.347,54
9.6	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	m	48,00	R\$ 16,68	R\$ 800,64
TOTAL ITEM 9:					R\$ 27.773,93
10					
10.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	39,60	R\$ 944,00	R\$ 37.382,40
10.2	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	m²	95,40	R\$ 513,90	R\$ 49.026,06
10.3	PORTA DE ENROLAR MANUAL, CEGA OU VAZADA	m²	53,03	R\$ 385,35	R\$ 20.435,11
10.4	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	m²	16,19	R\$ 687,63	R\$ 11.132,73
TOTAL ITEM 10:					R\$ 117.976,30
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA					
11.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	679,95	R\$ 12,13	R\$ 8.247,79
11.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	320,66	R\$ 3,21	R\$ 1.029,32
11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	598,10	R\$ 4,63	R\$ 2.769,20
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	903,25	R\$ 7,53	R\$ 6.801,47
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	804,52	R\$ 10,28	R\$ 8.270,47
11.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	202,10	R\$ 11,44	R\$ 2.312,02
11.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	100,00	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
11.8	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	22,00	R\$ 32,03	R\$ 704,66
11.9	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	27,00	R\$ 27,35	R\$ 738,45
11.10	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	un	9,00	R\$ 178,82	R\$ 1.609,38

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 875
Processo nº 317562
22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

11.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	22,00	R\$ 14,27	R\$ 313,94
11.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	26,00	R\$ 14,96	R\$ 388,96
11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	17,00	R\$ 29,38	R\$ 499,46
11.14	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	R\$ 88,26	R\$ 353,04
11.15	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	un	2,00	R\$ 251,25	R\$ 502,50
11.16	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	un	2,00	R\$ 246,64	R\$ 493,28
11.17	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	m	2,00	R\$ 105,77	R\$ 211,54
11.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22,00	R\$ 18,49	R\$ 406,78
11.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22,00	R\$ 12,81	R\$ 281,82
11.20	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	22,00	R\$ 20,26	R\$ 445,72
11.21	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	344,59	R\$ 21,38	R\$ 7.367,33
11.22	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	137,53	R\$ 13,25	R\$ 1.822,27
11.23	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	196,69	R\$ 31,98	R\$ 6.290,15
11.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	49,70	R\$ 15,47	R\$ 768,86
11.25	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	60,00	R\$ 227,21	R\$ 13.632,60
11.26	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	40,00	R\$ 48,41	R\$ 1.936,40
11.27	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	4,00	R\$ 66,04	R\$ 264,16
11.28	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	4,00	R\$ 114,75	R\$ 459,00
11.29	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 6.279,78	R\$ 12.559,56
11.30	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 3.266,69	R\$ 6.533,38
11.31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 1.664,32	R\$ 3.328,64
11.32	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A -	un	2,00	R\$ 686,48	R\$ 1.372,96

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **

(CPD - PMA) MOD_280 Papel Ofício Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá - 09.02.0218

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 875V.
Poderes 317562

22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CONTINUAÇÃO DO PREÇO DE 12 DE MARÇO DE 2022					
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
11.33	TRANSF-POT 75 KVA-M.T.13,2 KV(5%)B.T.220/127V(5%)EM POSTE/ESTALEIRO	un	1,00	R\$ 17.703,02	R\$ 17.703,02
11.34	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	m	400,00	R\$ 18,75	R\$ 7.500,00
11.35	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 7,00 M	un	1,00	R\$ 1.927,00	R\$ 1.927,00
11.36	SUORTE DE TRANSFORMADOR EM POSTE OU ESTALEIRO	un	1,00	R\$ 318,00	R\$ 318,00
TOTAL ITEM 11:					R\$ 122.746,13
12 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	110,00	R\$ 58,85	R\$ 6.473,50
12.2	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	m	110,00	R\$ 28,24	R\$ 3.106,40
12.3	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	m	215,60	R\$ 50,56	R\$ 10.900,74
12.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un	20,00	R\$ 48,94	R\$ 978,80
12.5	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	un	20,00	R\$ 142,94	R\$ 2.858,80
12.6	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	un	20,00	R\$ 142,84	R\$ 2.856,80
12.7	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	m	108,00	R\$ 121,84	R\$ 13.158,72
12.8	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	un	5,00	R\$ 624,00	R\$ 3.120,00
12.9	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	un	5,00	R\$ 378,93	R\$ 1.894,65
12.10	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	m	108,00	R\$ 172,98	R\$ 18.681,84
12.11	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	m	108,00	R\$ 180,02	R\$ 19.442,16
TOTAL ITEM 12:					R\$ 83.472,41
13					
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.172,69	R\$ 12,37	R\$ 26.876,18
TOTAL ITEM 13:					R\$ 26.876,18
TOTAL GERAL:					R\$ 2.217.001,76

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PRAZO: 4 MESES							
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL % TOTAL A SER EXECUTADO
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 79.568,94	R\$ 55.698,26 70,00%	R\$ 7.956,89 10,00%	R\$ 7.956,89 10,00%	R\$ 7.956,89 10,00%	3,588 % R\$ 79.568,94
2	PROJETOS EXECUTIVOS	R\$23.071,59	R\$ 23.071,59 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1,041 % R\$ 23.071,59
3	FUNDAÇÃO	R\$ 231.530,50	R\$ 0,00	R\$ 231.530,50 100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	10,443 % R\$ 231.530,50
4	ESTRUTURA	R\$ 144.953,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.953,98 100,00%	R\$ 0,00	6,538 % R\$ 144.953,98

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 876
Processo nº 37562
22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

5	COBERTURA	R\$ 856.471,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.235,52	R\$ 428.235,52	38,635 %	R\$ 856.471,04
					50,00%	50,00%		
6	ALVENARIAS	R\$ 210.250,24	R\$ 0,00	R\$ 105.125,12	R\$ 105.125,12	R\$ 0,00	9,482 %	R\$ 210.250,24
				50,00%	50,00%			
7	REVESTIMENTOS/PINTURAS	R\$ 185.279,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.639,79	R\$ 92.639,79	8,357 %	R\$ 185.279,59
					50,00%	50,00%		
8	PISOS	R\$ 107.030,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.030,93	R\$ 0,00	4,828 %	R\$ 107.030,93

PRAZO: 4 MESES

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL %	TOTAL A SER EXECUTADO
					100,00%			
9	COBERTURA VERDE	R\$ 27.773,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.773,93	R\$ 0,00	1,253 %	R\$ 27.773,93
					100,00%			
10	ESQUADRIAS	R\$ 117.976,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.976,30	5,321 %	R\$ 117.976,30
						100,00%		
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 122.746,13	R\$ 0,00	R\$ 49.098,45	R\$ 49.098,45	R\$ 24.549,23	5,537 %	R\$ 122.746,13
				40,00%	40,00%	20,00%		
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 83.472,41	R\$ 0,00	R\$ 41.736,21	R\$ 20.868,10	R\$ 20.868,10	3,765 %	R\$ 83.472,41
				50,00%	25,00%	25,00%		
13	LIMPEZA FINAL	R\$ 26.876,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.876,18	1,213 %	R\$ 26.876,18
						100,00%		
TOTAL GERAL							100,00 %	R\$ 2.217.001,76

VALOR MENSAL	R\$ 78.769,85	R\$ 435.447,17	R\$ 983.682,72	R\$ 719.102,02
% MENSAL	3,552453%	19,640160%	44,370152%	32,437236%
VALOR ACUMULADO	R\$ 78.769,85	R\$ 514.217,02	R\$ 1.497.899,74	R\$ 2.217.001,76
% ACUMULADA	3,552453%	23,192612%	67,562764%	100,000000%

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 1655, função programática: 02.09.01.15.451.0039.1031.4.4.90.51.99.

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 **

(CPD – PMA) MOD_280 Papel Ofício Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá – 09.02.0218

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaedeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Ns. 876V.
Processo nº 317562

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

22 MAR 2022

8

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. O prazo para a entrega da obra deverá ser observado no Cronograma Físico-Financeiro, em até **04 (quatro) meses**, a contar da data mencionada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5.2. A fiscalização da obra será realizada por Técnicos habilitados no CREA ou CAU da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo que qualquer anormalidade verificada na execução deverá ser comunicada por escrito ao licitante vencedor, que responderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos à contratada no 6º (sexto) dia útil contados da data mencionada no Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

6.1.1. O pagamento será sob a forma de medição de campo, segundo as unidades padrões estabelecidos na Planilha de Quantidades e Preços, quando a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico e a Planilha de Quantidades e Preços

6.2. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente à empresa licitante vencedora mediante depósito direto em conta bancária.

6.3. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1.

6.4. Quando da realização do pagamento, a Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, bem como tributos incidentes sobre o objeto contratado, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

6.4.1. A Unidade Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.4.2. A Unidade Contratante deverá primeiramente descontar da garantia contratual prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA se insuficiente, o valor correspondente ao prejuízo apurado e eventuais sanções pecuniárias, segundo se extrai do artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, isso após regular processo administrativo

6.4.3. A CONTRATADA apresentará, quando exigido pelo Unidade Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato **inicia-se a partir da data indicada, pelo CONTRATANTE, na Autorização para Início dos Serviços**, que será expedida pela Secretaria Municipal de OBRAS, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE ARUJÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

8.2. Esta Prefeitura exigirá do adjudicatário garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 877

Processo nº 317562

22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancária;

8.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.2.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 1476-1, conta 19.329-1, com fornecimento de comprovante do recolhimento;

8.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega e instalação dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

I - Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado.

II - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Observar e atender às Normas de Segurança do Trabalho.

V - Manter no local da obra um canteiro de obras devidamente estruturado para armazenamento dos equipamentos e/ou materiais utilizados no serviço.

VI - Providenciar, sob suas expensas, energia elétrica e água para a execução dos serviços.

VII - Manter no canteiro de serviços, o Diário de Ocorrências atualizado, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências determinadas pela Fiscalização e demais registros obrigatórios, estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

VIII - Nomear um responsável apresentando-o formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/OBRAS em 3 (três) dias da assinatura do contrato.

IX - O responsável pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços e/ou designar um preposto mediante aprovação prévia da SECRETARIA DE OBRAS.

X - A Contratada obriga-se a dispensar dentro de 24 (vinte e quatro) horas os funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE OBRAS, por razões devidamente justificadas.

XI - Remover do canteiro de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do registro no Diário de Ocorrências, os materiais inadequados encontrados pela Fiscalização;

XII - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pela Fiscalização;

XIII - Refazer os serviços irregulares, no (s) prazo (s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas na cláusula XI deste contrato;

XIV - Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

XV - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA;

XVI - Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à Prefeitura Municipal de Arujá, os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fis. 877V.

Processo nº 317562

22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

XVII - Todo material fornecido pela "CONTRATADA" deverá obedecer às especificações do projeto, edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a "CONTRATANTE".

XVIII - A contratada é a única responsável pela sinalização durante a execução dos serviços, devendo empregar sinalização adequada, e de acordo com a legislação

XIX - A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

XX - A contratada deverá colocar placas alusivas às obras e aos serviços, em até 10 (dez) dias, não podendo iniciar a obra sem essa providência, sendo que o modelo da placa deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Obras.

XXI - A contratada deverá apresentar mensalmente o relatório fotográfico dos serviços.

XXII - Os relatórios serão no tamanho A4, competindo à contratada avaliar a quantidade de fotos necessárias, de modo que fique documentado o desenvolvimento dos serviços, desde a época preliminar ao início da execução até a conclusão dos mesmos.

XXIII - No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá indicar o responsável técnico pela obra, acompanhado da ART/RRT devidamente recolhida, bem como providenciar o registro deste contrato segundo exigência da legislação vigente, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

XXIV - A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

XXV - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

A) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

B) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

C) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A Prefeitura deterá o direito ao poder de embargo da obra ou da etapa da obra, através do órgão fiscalizador que neste caso é o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, atrasar injustificadamente a entrega do bem, descumprir parcial ou total o objeto deste contrato, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

b) Multa, que será aplicada conforme o caso e a infração cometida, conforme descrito nas cláusulas 11.5 e 11.6.

c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arujá, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo declarada através de publicação no D.O.E. sua inidoneidade.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Os prazos para recurso contra a aplicação de sanção serão de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de Advertência e de Suspensão e de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo, no caso de declaração de

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 - Vila Flora Regina - Arujá - SP - CEP: 07400-000 - Fone (0 11) 4652-7600 - Fax (0 11) 4655-3634 **

(CPD - PMA) MOD_280 Papel Ofício Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá - 09.02.0218

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PM Arujá / Fis. 878
Processo nº 317562

22 MAR 2022

11

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

11.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

11.4 Somente após a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

11.5 Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso ou serviço não realizado, quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de Arujá poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando-se na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na cláusula 11.6.

11.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do fornecimento ou serviço, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias a que se refere a cláusula 11.5 supra, hipótese em que será cancelado o pedido ou o documento correspondente.

Parágrafo Único. Nos casos de falta atribuível à Administração/Contratante, aplicar-se-á as sanções previstas no Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.
- Lentidão na entrega dos itens e prestação dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- Falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores, nos termos da Lei 11.101/05.
- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato.
- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Obras;

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **RITA DE CÁSSIA PRADO**

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 **

(CPD – PMA) MOD_280 Papel Ofício Timbrado Prefeitura Municipal de Arujá – 09.02.0218

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá - Fls. 878v.
Processo nº 317562
22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

POMARES, CPF 108.611.948-70, Secretária Adjunta de Obras, telefone 4655-7630, e-mail ritapomares@gmail.com, especialmente designada, e deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as especificações constantes no Edital e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito ao Secretário competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A obra objeto deste contrato, será recebida nos termos previstos no Decreto Municipal nº 2.323/97 de 02 de janeiro de 1997, em seu artigo 3º parágrafo primeiro e segundo, e da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 – artigo 73, provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Contrato.

14.2. O recebimento definitivo da obra será atestado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de **90 (noventa) dias**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 e o Artigo 73 parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.2.1 – O prazo a que se refere **item 14.2** não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do §3º do artigo 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo de Construção - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que desequilibram excessivamente a relação, retardadores ou impeditivos da execução dos ajustados ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção ou restaurar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após a assinatura do Contrato, seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Arujá Fls. 879
Processo nº 317562
22 MAR 2022

CONTRATO Nº 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

17.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, 22 de março de 2022.



CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO VALDANHA
Secretário Municipal de Obras

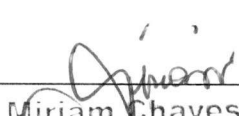
CONTRATADA
OSWALDO GOMES JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1.


NOME: Natane Mariana de L. P. Luna
R.G. 49.877.083-7

2.


NOME: Miriam Chaves
R.G. 23.996.398-2
P.M. Arujá

Este documento foi assinado digitalmente por Oswaldo Gomes Junior.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DB78-1DDE-500A-DF92.

**Endereço: Rua José Basílio Alvarenga, n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 **